



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026-PMB
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ nº 05.425.871/0001-70, com sede no Palacete Fernando Guilhon, Praça Santo Antônio, nº 199, Centro, CEP 68465-000, Baião/PA, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 090/2023 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de material gráfico para identificação oficial dos itens de assistência humanitária e dos veículos utilizados na logística de entregas, conforme Meta 12 - Identificação Oficial constante da Análise de Metas - Resposta do processo de ações de resposta da Defesa Civil.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 29/05/2026, até 23h59
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO D A PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	pmcplbaiao@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://baiao.pa.gov.br/portal-da-transparencia/

1.0–DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I–TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA;

2.2.3. ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

2.0–DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, vinculada às ações de Proteção e Defesa Civil, conforme indicação a ser emitida pelo setor contábil competente antes da contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

2.2. Sugere-se a vinculação do processo às ações de resposta reconhecidas no plano de trabalho e no processo de transferência de recursos da Defesa Civil, sem prejuízo da adequação final pelo setor contábil.

3.0–DO VALOR ESTIMADO:

3.1-O valor global estimado para contratação será de R\$ 24.924,00 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Material gráfico de identificação oficial para itens de assistência humanitária e veículos utilizados na logística de entregas, conforme arte, layout, dimensões e orientações da Administração. Deverá permitir a identificação visual oficial dos materiais adquiridos e dos veículos locados/empregados nas ações de resposta.	UN	24.924	R\$ 1,00	R\$ 24.924,00
TOTAL					R\$ 24.924,00

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: pmcplbaiao@gmail.com, preferencialmente fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 - PMB.

4.2. Habilitação fiscal, jurídica e trabalhista:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, quando aplicável;

4.2.3. Documento de identificação do representante legal;

4.2.4. Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;

4.2.6. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa;

4.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

4.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.3. Proposta de preço/cotação: a proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no Anexo II, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, devendo conter todos os custos, tributos, fretes, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

4.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários e global estimados pela Administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

4.5. Qualificação técnica: poderá ser exigida comprovação de aptidão para fornecimento de material gráfico em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O julgamento será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observada a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas, quantidades e condições deste Edital e seus anexos.

5.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível, valor superior ao estimado, desconformidade com o objeto ou ausência de informações essenciais para o julgamento.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

6.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter as condições de habilitação apresentadas no processo.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. As obrigações da contratada e do contratante constam do Termo de Referência e da Minuta de Contrato, anexos deste Edital.

7.2. A contratada deverá fornecer o material gráfico conforme arte final aprovada pela Administração, dentro do prazo definido, assegurando qualidade de impressão, legibilidade, acabamento adequado e compatibilidade com a finalidade de identificação oficial dos itens e veículos.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, retardar a execução do objeto, apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar o processo, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

8.2. O responsável ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos prazos legais, em processo administrativo próprio.

9. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes e o contratado deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e execução do objeto, sendo vedadas práticas corruptas, fraudulentas, concertadas, coercitivas ou obstrutivas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

10.1. O Município poderá revogar a presente Dispensa de Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada.

10.2. A participação neste procedimento implica aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Baião/PA 26 de maio de 2026.

MARCIA REGINA GOMES DA SILVA
Portaria 027/2026-GP
Agente de Contratação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material gráfico de identificação oficial, destinado à identificação dos itens de assistência humanitária e dos veículos utilizados na logística de entregas, no âmbito das ações de resposta da Defesa Civil do Município de Baião/PA.

1.2. Natureza: aquisição de bens de consumo/material gráfico, com entrega única, conforme demanda emergencial e quantitativo aprovado para a Meta 12 - Identificação Oficial.

1.3. Quantitativo: 24.924 (vinte e quatro mil, novecentas e vinte e quatro) unidades.

1.4. Prazo de entrega: até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento e da aprovação da arte final pela Administração, admitida redução de prazo conforme urgência da ação de resposta.

1.5. Vigência contratual: até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, limitada ao prazo necessário para entrega, recebimento e pagamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado de R\$ 24.924,00 e a necessidade de seleção de proposta mais vantajosa mediante divulgação de aviso pelo prazo mínimo legal.

2.2. A necessidade administrativa decorre da execução das ações de resposta à situação de emergência causada por chuvas intensas no Município de Baião/PA, com distribuição de itens de assistência humanitária e uso de veículos na logística de entregas às comunidades atingidas.

2.3. A identificação oficial é necessária para controle, transparência, rastreabilidade, organização operacional e adequada comunicação visual dos materiais e veículos empregados nas entregas, evitando confusão com bens de origem particular e fortalecendo a fiscalização da destinação dos itens.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na confecção e entrega de material gráfico de identificação oficial, conforme arte visual aprovada pela Administração, a ser aplicado em embalagens, kits, caixas, materiais de assistência humanitária, veículos locados ou utilizados nas rotas de distribuição e demais locais definidos pela coordenação da operação.

3.2. A arte será fornecida ou aprovada pela Administração, devendo conter os elementos de identificação institucional e as informações necessárias para a finalidade pública da ação.

3.3. O fornecimento deverá abranger impressão, acabamento, embalagem, transporte e entrega no endereço indicado pela Administração, sem custos adicionais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificação mínima do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Material gráfico de identificação oficial, tipo adesivo/etiqueta/impresso de identificação, com impressão legível e resistente ao manuseio, para aplicação em itens de assistência humanitária e veículos utilizados na logística de entregas. Dimensões, arte final, cores, logomarcas, dizeres e acabamento deverão observar orientação da Administração no momento da ordem de fornecimento.	UN	24.924	R\$ 1,00	R\$ 24.924,00

4.2. O material deverá apresentar boa qualidade de impressão, legibilidade, acabamento uniforme, ausência de borrões, falhas, cortes irregulares ou rasuras, bem como aderência/adequação compatível com a superfície de aplicação indicada pela Administração.

4.3. A contratada deverá submeter prova digital ou amostra, quando solicitada, antes da produção total.

4.4. Não será admitida subcontratação integral do objeto, salvo autorização expressa da Administração e desde que não prejudique a responsabilidade da contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Após a contratação, a Administração encaminhará ordem de fornecimento com a arte final ou as orientações necessárias para sua elaboração/adaptação.

5.2. A contratada deverá confirmar o recebimento da ordem, apresentar prova digital/amostra quando exigida e iniciar a produção após aprovação formal pela Administração.

5.3. A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Administração Municipal de Baião/PA, acompanhada de nota fiscal e, quando solicitado, relatório ou comprovante de entrega contendo quantitativo fornecido.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) designado(s) pela Administração, competindo-lhes acompanhar a execução, conferir a conformidade do material, atestar a entrega, registrar ocorrências e solicitar correções ou substituições quando necessário.

6.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial de quantidade e integridade. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade com as especificações e aprovação pelo fiscal do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada com base na quantidade efetivamente entregue e aceita pela Administração.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal, condicionada à manutenção da regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e ao atesto pelo fiscal do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, com divulgação de aviso e recebimento de propostas, adotando-se o critério de menor preço por item, desde que atendidas todas as especificações e exigências de habilitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado é de R\$ 24.924,00 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais), correspondente a 24.924 unidades ao valor unitário estimado de R\$ 1,00.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A adequação orçamentária deverá ser confirmada pelo setor contábil competente, observando a vinculação da despesa às ações de resposta e à finalidade pública indicada no processo.

Baião/PA, 27 de abril de 2026.

JOSE AUGUSTO PEREIRA CORRÊA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, COMPRAS, OPERACIONAL E ALMOXARIFADO
PORTARIA Nº 182/2026 - GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026-PMB
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Valor Global da Proposta: R\$ _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante legal: _____

Telefone/e-mail: _____

Apresentamos nossa proposta conforme o item, especificações e preços estabelecidos no Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Material gráfico de identificação oficial para itens de assistência humanitária e veículos utilizados na logística de entregas.	UN	001	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL					R\$ _____

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, seguro, embalagem e quaisquer outras despesas necessárias ao integral fornecimento do objeto.

Assinatura do representante legal

CPF: _____

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº
XXX.202X.XX.X.XXX, QUE ENTRE SI FAZEM
A MUNICIPIO DE BAIÃO/PA E DE OUTRO
LADO A
EMPRESA _____

_____, COMO ABAIXO VAI MELHOR
DECLARADO.

Pelo presente instrumento de contrato a MUNICÍPIO DE BAIÃO, inscrita no CNPJ nº 05.425.871/0001-70, situada no Palacete Fernando Guilhon, Praça Santo Antônio, Nº 199, Centro, CEP: 68465-000, município de Baião-PA, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal LOURIVAL MENEZES FILHO, brasileiro, portador da RG: 1868639 SSP/PA e CPF: 425.790.402-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, CNPJ: _____, com sede na _____, representado (a) pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), RG _____ e CPF _____, residente e domiciliado (a) _____, denominada CONTRATADA, celebram a presente ata de registro de preços, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL DE BAIÃO/PA, NO ÂMBITO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação, se for o caso;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. A Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

1.3. O prazo de vigência da contratação é de contados da data de assinatura deste à 31/12/2025 prorrogável na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, emitida a negociação com o contratado.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao processo que originou este Contrato.

3. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se constar no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

TABELA

5. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais, conforme planilha orçamentária.

6.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC** ou **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo utilizado no índice mais vantajoso para a Administração.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

6.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9. Parágrafo Nono: O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Designar, por meio de portaria, um fiscal para acompanhar e verificar a execução do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021. O fiscal terá a responsabilidade de registrar ocorrências, requisitar providências e adotar medidas necessárias para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades da contratada.

7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.10. Cientificar o órgão responsável do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.12. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

7.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

7.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.16. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

7.17. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.18. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.19. Atender as exigências constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

- 8.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
- 8.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;
- 8.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando for o caso;
- 8.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando for o caso.
- 8.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 8.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, quando for o caso.
- 8.22.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, em plena validade, quando for o caso.
- 8.23.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.24.** Atender as exigências constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 9.1.** As constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- I) der causa à inexecução parcial do contrato;
- II) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) der causa à inexecução total do contrato;
- IV) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II) Multa:
- III) moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- IV) moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20 % (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- V) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- VI) compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I) a natureza e a gravidade da infração cometida;

II) as peculiaridades do caso concreto;

III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) os danos que dela provierem para o Contratante;

V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observado o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a praticados atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipulados, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

11.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.12. Indenizações e multas.

11.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

INSERIR

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais e municipal aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

15.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.3. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

15.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

15.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

15.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

15.7. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

15.8. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BAIÃO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ Nº 05.425.871/0001-70
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

Baião/PA, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____